



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## PORTARIA SJRO-DIREF - 10316480

Prorroga até 14 de junho de 2020 os efeitos do regime de Plantão Extraordinário, estabelecidos pelas Resoluções Presi n. [0008471](#), de 24 de março de 2020, n. [10164462](#), de 28 de abril de 2020, n. [10235089](#), de 12 de maio de 2020, que prorroga, em parte, o regime, modifica regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais;

### CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução CNJ 313](#), de 19 de março de 2020; [Resolução CNJ 314](#), de 20 de abril de 2020; [Resolução CNJ 318, de 7 de maio de 2020](#), que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário, em parte, o regime instituído pelas Resoluções 313, de 19 de março de 2020, e 314, de 20 de abril de 2020, e dá outras providências;
- b) o decidido pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça na [Consulta 0002337-88.2020.2.00.0000](#) *que as sessões virtuais de julgamento nos tribunais e turmas recursais do sistema de juizados especiais poderão ser realizadas tanto em processos físicos, como em processos eletrônicos, e não ficam restritas às matérias relacionadas no art. 4º da Resolução CNJ 313/2020, cujo rol não é exaustivo*;
- c) a Resolução Presi - 1023508, que prorroga até 31 de maio de 2020 a vigência da Resolução Presi [9985909](#), de 20 de março de 2020, que dispõe, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, sobre o regime de Plantão Extraordinário e da [Resolução Presi 10164462](#), de 28 de abril de 2020, que prorroga, em parte, o regime de Plantão Extraordinário, modifica regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências.
- d) os motivos elencados nas Portarias Diref n. 9935935, 9965063, 9970793, 10068853, 10132628, 10164287, 10244702;
- e) a persistência da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de manutenção das medidas de distanciamento, além da natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;
- f) que a Justiça Federal da 1ª Região dispõe de sistemas e instrumentos necessários para que a quase totalidade do trabalho judicial e administrativo seja realizada de forma remota;
- g) a disciplina já existente das Resoluções Presi [8225667](#), de 24 de maio de 2019, que instituiu a Sessão Virtual de Julgamento no âmbito das turmas recursais dos Juizados Especiais Federais da 1ª Região para processos distribuídos no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe; 10081909, que regulamentou, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, os julgamentos virtuais de processos administrativos

e **10118537**, que regulamentou, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, as sessões de julgamentos em ambiente eletrônico de processos judiciais;

h) a Resolução Presi n.10306343 que prorroga até 14 de junho de 2020 a vigência da Resolução Presi [9985909](#), de 20 de março de 2020, que dispõe, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, sobre o regime de Plantão Extraordinário; da Resolução Presi [10008471](#), de 24 de março, que dispõe sobre o horário do Plantão Extraordinário estabelecido pela Resolução Presi [9985909](#); da Resolução Presi [10164462](#), de 28 de abril de 2020, que prorroga, em parte, o regime de Plantão Extraordinário, modifica regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências e da Resolução Presi [10235089](#), de 12 de maio de 2020, que prorroga para o dia 31 de maio de 2020 a vigência da Resolução Presi [9985909](#) e da [Resolução Presi 10164462](#) e dá outras providências.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam prorrogadas **para o dia 14 de junho de 2020**, no âmbito da Seção Judiciária de Rondônia e das unidades jurisdicionais vinculadas os efeitos do regime de Plantão Extraordinário, estabelecidos pelas Resoluções Presi n.[0008471](#), de 24 de março de 2020, n. [10164462](#), de 28 de abril de 2020, n.[10235089](#), de 12 de maio de 2020, que prorroga, em parte, o regime, modifica regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser ampliado ou reduzido, na forma do artigo 1º da [Portaria CNJ 79, de 22 de maio de 2020](#).

**Art. 2º** Permanecem em vigor, por prazo indeterminado as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo Coronavírus - Covid-19, **incluindo o regime de trabalho remoto**, regulamentadas pelas Resoluções Presi n. [9985909](#), [10008471](#), [10164462](#), [10235089](#).

**Art. 3º** Continua assegurada, no período de vigência desta Portaria, a apreciação das matérias mínimas a que se refere o art. 4º das Resoluções CNJ 313 e 314, do art. 3º da Resolução Presi [9985909](#), e do parágrafo único do art. 2º da Resolução Presi [10164462](#), que passa a vigorar acrescido do inciso XI, que adiciona "*processos relacionados a benefícios previdenciários por incapacidade e assistenciais de prestação continuada.*"

**Art. 4º** No período de vigência desta Portaria, ficam mantidas, no que couber, as medidas já adotadas pela Seção Judiciária de Rondônia e Justiça Federal da 1ª Região dos normativos elencados no art.7º da Resolução Presi 10235089, bem como os enumerados a seguir:

I - PORTARIA SJRO-DIREF - 9935935 que estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus, causador da COVID-19, na Seção Judiciária de Rondônia e Subseccionais.

II - PORTARIA SJRO-DIREF - 9965063 que amplia as medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da Covid-19.

III - PORTARIA SJRO-DIREF - 9970793 que suspende temporariamente o atendimento externo nas áreas de atividades judiciais e administrativas da Seção Judiciária de Rondônia e Subseccionais, além da Unidade Avançada de Atendimento em Guajará-Mirim, e revoga a Portaria Diref n. 9946560, de 17 de março de 2020.

IV - PORTARIA SJRO-DIREF - 10068853 que amplia a suspensão temporária do atendimento externo nas áreas de atividades judiciais e administrativas da Seção Judiciária de Rondônia e Subseccionais, além da Unidade Avançada de Atendimento em Guajará-Mirim.

V - PORTARIA SJRO-DIREF - 10132628 que estabelece o uso obrigatório de máscaras e o distanciamento mínimo nas dependências da Seção Judiciária de Rondônia, das Subseções Judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena e da Unidade Avançada de Atendimento em Guajará-Mirim.

V - PORTARIA SJRO-DIREF - 10164287 que prorroga a suspensão do atendimento presencial, o regime de plantão extraordinário e as demais medidas preventivas estabelecidas no âmbito da Seção Judiciária de Rondônia, modifica as regras de suspensão dos prazos processuais e dá outras providências.

VI - PORTARIA SJRO-DIREF - 10244702 que prorroga a suspensão do atendimento presencial, o regime de plantão extraordinário e as demais medidas preventivas estabelecidas no âmbito da Seção Judiciária de Rondônia, modifica as regras de suspensão dos prazos processuais e dá outras providências.

**Art. 5º** Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Foro, tendo como referência as Resoluções CNJ 313/2020, 314/2020, 317/2020 e 318/2020 e a Portaria CNJ 79/2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de maio de 2020.

**FLÁVIO FRAGA E SILVA**

Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro em exercício**, em 29/05/2020, às 10:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10316480** e o código CRC **5C6F9076**.